

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222/2023.

Nº 01/2023

**DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA
PARA FINS DE REENUMERAÇÃO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Modifica o texto e a enumeração do Projeto de Indicação nº. 222/2023, que passa a ser viger nos seguintes termos:

Art. 1º - Dispõe sobre o acréscimo do Art. 5º da Lei nº 18.250, de 06.12.2022, a seguinte redação:

"Art. 5º - No que se refere a operacionalização da Delegacia de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou de Orientação Sexual - DECRIM, do estado do Ceará, fica determinado que essa terá funcionamento ininterrupto em todos os dias da semana.

Parágrafo único - A atividade da DECRIM deverá ser descentralizada, garantindo-se o atendimento de seus serviços em todas as regiões do estado, no mínimo, uma vez a cada bimestre, assegurando, assim, o acesso desses serviços a essa população.

Art. 2º - Renumere-se a Lei nº 18.250, de 06.12.2022, conforme se fizer necessário.

Art. 3º - Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação."

GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

Atendendo Parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa, apresento a presente Emenda para fins de reenumeração e modificação do art.3º (4º.) do Projeto de Indicação nº. 222/2023 pelo que solicito aos nobres colegas apoio por sua aprovação.

GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL

